

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de MIRTES SILVA BANDEIRA, CPF: 430.311.291-72, registro: 00512730771, Renach DF755248147, emitida em 12/07/2018, por fraude cometida por terceiro.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 465, DE 22 DE MAIO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00029111/2019-07, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de VALDECY PEREIRA DE MARIA, CPF nº 033.183.541-04, registro nº 01158927317, Renach DF757767257, emitida em 23/01/2019, por motivo de fraude cometida por terceiro.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 466, DE 22 DE MAIO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro 1997, e no processo administrativo nº SEI nº 00055-00030936/2019-66, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de CARLOS ANTONIO GOMES ABRANTES, CPF: 817.022.131-53, registro: 03404565105, Renach DF750606967, emitida em 20/07/2017, por fraude cometida por terceiro.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 468, DE 22 DE MAIO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, até a próxima convocação no 1º semestre de 2020, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B LIDER LTDA, nome fantasia CFC B LIDER ASA NORTE, inscrito no CNPJ sob nº 04.008.737/0002-92, situada na SEPND QD 506 CJ D SALAS 119 E 120, ASA NORTE, BRASILIA, DF- CEP 70.740-504, PROCESSO Nº SEI 00055-00030172/2019-17.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.
UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 1083, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019 (*)
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00156693/2018-12, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de JOSE WILLEMANN, CPF nº 373.710.109-49, Renach DF754808041, emitida em 06/06/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 224, de 26/11/2018, pág. 09.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 132, DE 03 DE JUNHO DE 2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, inciso V, da Portaria 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, pag. 12, e tendo em vista o contido no artigo 5º, parágrafo único, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e no art. 44 e 45 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CESSAR OS EFEITOS a contar de 1º/01/2019 da Portaria nº 248 de 27/07/2018 publicada no DODF 153 de 13/08/2018, da Portaria nº 338 de 12/09/2018 publicada no DODF 175 de 13/09/2018, da Portaria nº 378 de 05/10/2018 publicada no DODF 192 de 08/10/2018, da Portaria nº 432 de 07/11/2018 publicada no DODF 214 de 09/11/2018, da Portaria nº 455 de 23/11/2018 publicada no DODF 226 de 28/11/2018, da Portaria nº 461 de 27/11/2018 publicada no DODF 227 de 29/11/2018, da Portaria nº 471 de 05/12/2018 publicada no DODF 232 de 07/12/2018, da Portaria nº 476 de 06/12/2018 publicada no DODF 233 de 10/12/2018, e da Portaria nº 489 de 12/12/2018 publicada no DODF 236 de 13/12/2018, considerando a edição do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.
MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 5/2018

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às nove horas e trinta minutos, o coordenador da Comissão Especial abre os trabalhos da 4ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 5/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: JÚLIO CESAR LIMA, como representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP (Coordenador); LAURO MOREIRA SALDANHA DA SILVA, como representante do Centro Comunitário da Criança - CCC; CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (Infância e Juventude); DIELY DE CASTRO SILVA E MARINA MARIA VENTURA PEIXOTO - DIPROJ/SECDC. Item 1. Instituição: Projeto Nova Vida - PRONOVI. Projeto: Comunica Galera: O uso da Educomunicação no fomento à participação infanto-juvenil na defesa dos direitos humanos. (Processo SEI nº 00417-00038089/2018-12): A instituição apresentou novo plano de trabalho acatando a todas as recomendações feitas na 3ª reunião ordinária da

Comissão, o que acarretou numa diminuição de cerca de R\$10.000,00 no valor total do plano de trabalho. A comissão delibera por habilitar o projeto. Item 2. Instituição: Instituto Social de Educação e Cultura - ISEC. Projeto: Ampliação e qualificação da oferta de serviços socioeducativos às crianças e adolescentes em situações de risco e vulnerabilidade social. (Processo SEI nº 00417-00039141/2018-40): A instituição apresentou novo plano de trabalho acatando a todas as recomendações feitas por essa Comissão, o que acarretou numa diminuição de cerca de R\$21.000,00 no valor total do plano de trabalho. A comissão delibera por habilitar o projeto. Item 3. Instituição: Instituto BATUCAR. Projeto: BATUCAR Transporte (Processo SEI nº 00417-00039138/2018-26): Permanecem pendentes os itens 1.4 e 1.5 do Parecer Técnico SEI-GDF nº 33/2019 - SEJUS/SECDC/COAP/DIPROJ/GIAP. Em relação ao item 1.3, o documento não se faz necessário, visto que a instituição não atua na área de assistência social e, portanto, não possui inscrição no CAS. A Comissão delibera por estabelecer um prazo de 10 dias úteis à instituição para apresentação dos documentos pendentes. Item 4. Instituição: Projeto Integral de Vida - PRÓ-VIDA. Projeto: Atletas do Futuro (Processo SEI nº 00417-00039215/2018-48): A Comissão considera que as observações 1 e 2 do Parecer Técnico SEI-GDF nº 27/2019 - SEJUS/SECDC/COAP/DIPROJ/GIAP não interferem significativamente no valor total do projeto. Sendo assim, a Comissão delibera pela habilitação do projeto, por ter cumprido os requisitos de habilitação. Item 5. Instituição: Grupo Luz e Cura - Lar Jesus Menino. Projeto: "Preservação ambiental e melhoria na produção de frutas e hortaliças do Lar Jesus Menino" (Processo SEI nº 00417-00038105/2018-69): a Comissão delibera pela habilitação do projeto, por ter cumprido os requisitos de habilitação. Item 6. Instituição: Grupo Luz e Cura - Lar Jesus Menino. Projeto: Melhoria da estrutura de diversão e lazer das crianças do Lar Jesus Menino. (Processo SEI nº 00417-00038106/2018-11): a Comissão delibera pela habilitação do projeto, por ter cumprido os requisitos de habilitação. Item 7. Instituição: Grupo Espírita Abrigo da Esperança - GEAE. Projeto: Dança é Cidadania. (Processo SEI nº 00417-00038272/2018-18): A instituição apresentou novo plano de trabalho acatando a todas as recomendações feitas no Parecer Técnico SEI-GDF nº 14/2019 - SEJUS/CDCA/COAP/DIPROJ/GIAP. A comissão delibera por habilitar o projeto. Item 8. Instituição: Dom Orione de Brasília. Projeto: Orioninho (Processo SEI nº 00417-00039225/2018-83): A Comissão delibera por dar nova oportunidade à instituição, no prazo de 10 dias úteis, para que encaminhe novo plano de trabalho com as correções referentes aos erros de cálculo informados no Parecer Técnico SEI-GDF nº 31/2019 - SEJUS/SECDC/COAP/DIPROJ/GIAP. Item 9. Instituição: Casa de Ismael. Projeto: SPORTCRIA (Processo SEI nº 00417-00038115/2018-02): A instituição apresentou novo plano de trabalho acatando a todas as recomendações feitas no Parecer Técnico SEI-GDF nº 26/2019 SEJUS/CDCA/COAP/DIPROJ/GIAP. A comissão delibera por habilitar o projeto. Item 10. Instituição: Grupo Espírita Abrigo da Esperança. Projeto: Toque de Mídias: A instituição apresentou novo plano de trabalho acatando a todas as recomendações feitas no Parecer Técnico SEI-GDF nº 25/2019 - SEJUS/CDCA/COAP/DIPROJ/GIAP. A comissão delibera por habilitar o projeto. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas, a presente ata foi lavrada por AMANDA LEITE FERREIRA - Diretoria de Normas e Comissões da Secretaria Executiva do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente - CDCA/DF, e vai assinada pelo coordenador da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 5/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JÚLIO CESAR LIMA
Coordenador

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 93, DE 31 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo único, do Decreto 39.723 de 19 de março de 2019, publicado no DODF nº 53, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Os diversos setores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF e seus respectivos servidores deverão tratar com prioridade as demandas apresentadas pelos cidadãos, por intermédio do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF.

§1º A prioridade prevista no caput deste artigo obriga a análise imediata de qualquer demanda relacionada ao SIGO/DF, visando consagrar a prioridade prevista no Decreto 39.723/2019.

§2º As Subsecretarias deverão indicar o responsável pelas demandas de ouvidoria e as unidades administrativas devem se organizar administrativamente para atender o disposto nesta Portaria e no Decreto 39.723/2019.

Art. 2º A prioridade prevista no art. 1º não exclui a necessidade de observância dos seguintes prazos já previstos pelo Decreto nº 36.462, de 23/04/2015, que regulamenta a Lei nº 4.896, de 31/07/2012:

§1º Recebida a manifestação pelo responsável, este terá o prazo de até dez dias para informar as primeiras providências adotadas.

§2º O responsável pela demanda terá o prazo de vinte dias, a contar do registro da manifestação, para informar o resultado final.

§3º A prorrogação do prazo de resposta somente será permitida para as manifestações do tipo denúncia, precedidas de pedidos à Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, dentro do prazo descrito no §2º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

DOCUMENTO DECISÓRIO Nº 426, DE 31 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 44 do Estatuto Social Consolidado da Empresa e acolhendo o disposto na Resolução nº 102/1998-TCDF e na Instrução Normativa nº 04/2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, e considerando o Relatório de Auditoria Conjunta nº 05/2019-AUDI, às fls. 106 a 145, e Despacho nº 17/2019, à fl. 146, constantes do Processo nº 092.003.931/2015; resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial visando apurar os fatos, identificar responsáveis, quantificar danos ao erário e obter, se for o caso, o ressarcimento dos valores atualizados aos cofres públicos, tendo em vista os indícios de danos ao erário no valor estimado de R\$ 15.819,44 (quinze mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), a ser conduzida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial reconstituída pela DT nº 368/2019.

Art. 2º Fixar prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Convalidar, os atos praticados a partir de 31/05/2019.

Art. 4º Esta Determinação entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA